

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA O INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
EDITAL Nº 1 – UnB/UAB, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Universidade de Brasília (UnB), em convênio com a Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/Capes), torna pública a realização de seleção de candidatos para o ingresso em cursos de licenciatura na modalidade de educação a distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no segundo semestre letivo de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sistema UAB, em parceria com a UnB, provê vagas em cursos de licenciatura na modalidade de educação a distância. O Sistema UAB conta com a participação de estados e municípios, que serão os polos de apoio presencial para o atendimento aos alunos.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

1.3 A oferta de cursos de licenciatura na modalidade de educação a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (licenciatura).

1.4 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.5 A seleção destina-se ao ingresso em curso de licenciatura a distância pelo Sistema UAB, por meio de duas modalidades:

a) modalidade I – nota no Exame Nacional do Ensino Médio dos últimos dez anos – Enem 2013 a Enem 2022 (NE); ou

b) modalidade II – média das notas obtidas no ensino médio (MNEM).

1.6 A seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa: classificação dos candidatos por meio de uma das modalidades de ingresso descritas no subitem 1.5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;

b) segunda etapa: avaliação biopsicossocial, somente para os candidatos com a inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas não eliminados na primeira etapa, de caráter eliminatório do sistema de cotas, de responsabilidade do Cebraspe;

c) terceira etapa: análise dos documentos para fins de registro acadêmico, encaminhados no momento da solicitação de inscrição, de caráter eliminatório, de responsabilidade da UnB;

d) quarta etapa: confirmação de interesse na vaga e registro acadêmico, de responsabilidade da UnB.

1.7 O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, ocorrerão encontros presenciais quinzenais ou semanais, variando de acordo com a demanda do curso. Esses encontros poderão incluir atividades de laboratório, tutoria e avaliações, que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados ou domingos. É obrigatória a participação do aluno em todos os encontros. As atividades a distância também terão a sua equivalência como frequência pelos prazos e critérios estabelecidos em cada plano de disciplina/módulo.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção de **modalidade de ingresso (NE ou MNEM)/sistema de vagas/curso/polo**, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou, ainda, somente na modalidade II, por concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica.

2.3.1 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para os candidatos:

- a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- c) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) que sejam pessoas com deficiência.

2.3.2 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.3.3 Para concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica, somente na modalidade II, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

2.4 As vagas oferecidas estão distribuídas por modalidade de ingresso e por sistema/curso/polo, conforme os quadros constantes do Anexo I deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 Para a solicitação de inscrição na seleção, o candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.2 deste edital.

3.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição *on-line* na internet;
- b) preencher o questionário socioeconômico;
- c) informar, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) assinalar sua condição de escolaridade;
- e) assinalar a modalidade de ingresso (NE ou MNEM), bem como o curso/polo para o qual deseja concorrer;
- f) assinalar sua opção de inscrição para concorrer prioritariamente a um dos sistemas disponíveis:

I – Sistema Universal; ou

II – Sistema de Cotas para Negros, após ler atentamente e integralmente o item 6 deste edital; ou

III – Sistema de Cotas para Escolas Públicas, após ler atentamente e integralmente o item 5 deste edital;

f.1) caso opte por concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato que desejar concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverá assinalar essa opção, após ler atentamente e integralmente o subitem 5.16 deste edital, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;

g) assinalar a opção de concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica, somente na modalidade II, após ler atentamente e integralmente os critérios constantes do item 7 deste edital;

h) caso opte pela modalidade II, **preencher** as notas obtidas no ensino médio, observadas as tabelas e as orientações constantes do Anexo III deste edital, e **enviar**, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, a imagem do histórico escolar do ensino médio;

i) indicar uma segunda opção de curso que não exija Certificação de Habilidade Específica caso se enquadre no disposto no subitem 4.3.7 deste edital;

j) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

k) enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada, no mínimo, nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros;

l) enviar, via *upload*, a imagem dos seguintes documentos, para fins de participação na **terceira etapa**:

l.1) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação;

l.2) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

l.3) histórico escolar do ensino médio;

l.4) CPF;

l.5) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação ou declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

l.6) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro.

3.2.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros assinalando o termo digital se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*; ou

c) aos demais candidatos de escola pública.

3.2.2.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos demais candidatos de escola pública.

3.2.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinalar o termo digital de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena.

3.2.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.16.2 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.17 deste edital.

3.2.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica, somente na modalidade II deverão seguir o procedimento descrito no item 7 deste edital.

3.2.4 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da escola;
- b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

3.2.5 O envio da imagem da documentação a que se refere o subitem 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.5.2 A imagem da documentação terá validade somente para esta seleção e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.2.5.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: **58,00**.

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

4.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento da seleção, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, após efetuado o registro pelo banco.

4.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.2.4.1 O candidato, ao realizar a sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.

4.2.5 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 4.4 deste edital.

4.2.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

4.2.8 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, após a efetivação da inscrição, sendo de

responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No sistema de inscrição, o candidato deverá observar o disposto no subitem 3.2 deste edital.

4.3.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da modalidade de ingresso, de sistema de concorrência e da opção de curso/polo para o qual deseja concorrer.

4.3.1.2 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 4.3.1.1 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

4.3.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.3.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea e realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.3.4 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas e ou modalidade

4.3.5 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas nem pelos Sistemas de Cotas para Negros ou para Escolas Públicas e às vagas reservadas aos professores da educação básica de vagas.

4.3.6 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.3.6.1 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.3.6.2 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, **nas datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar no período mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.3.7 O candidato que se inscrever em qualquer um dos cursos que exijam Certificação de Habilidade Específica **somente poderá concorrer a esse curso caso possua a referida Certificação para o curso desejado**, dentro do prazo de validade, **que deverá ser enviada, por upload, por meio de link específico, durante o período estabelecido no Cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.3.7.1 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

4.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, conforme descrito a seguir.

4.4.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura.

4.4.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada.

4.4.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, realizar os procedimentos estabelecidos

no subitem 4.4.2.1 deste edital ou enviar a imagem legível da documentação de que trata o subitem 4.4.2.2 deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico citado, conforme o caso em que se enquadra.

4.4.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.4.2.1.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada solicitação de isenção.

4.4.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (candidatos com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursaram o ensino médio em escola pública, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013):

4.4.2.2.1 Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição na seleção de que trata este edital ao candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

b) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

4.4.2.2.1.1 O disposto no subitem 4.4.2.2 deste edital se aplica ao estudante que tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

4.4.2.2.1.2 Para comprovar o disposto no subitem 4.4.2.2.1 deste edital o candidato deverá enviar, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.4.2 deste edital, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a”, que cursou os três anos do ensino médio em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo IV deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b”, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e concluiu o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado ou foi concluído o terceiro ano do ensino médio devidamente assinada, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, devidamente assinada, em que esteja explicitado de forma clara que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c”, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** e concluiu parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e(ou) da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio,

devidamente assinada, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital.

4.4.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 4.4.2.2.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

4.4.4 O envio da documentação mencionada no subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

4.4.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.4.5 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação mencionada no subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital ou que enviar a imagem de documentação incompleta.

4.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de que trata o subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

4.4.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

4.4.8.1 Durante o **período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura.

4.4.8.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 4.4.2 deste edital será indeferida, salvo em casos de interesse da Administração Pública.

4.4.8.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.8.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.2 deste edital.

4.4.8.4.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

4.4.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura.

4.4.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.9.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.9.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.4.9.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura.

4.4.10 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.2.4 deste edital estará automaticamente eliminado da seleção.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2 deste edital está disponível no Anexo IV deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos nos itens 3 e 4 deste edital, observado especialmente o subitem 3.2.2, optar, no ato da inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar uma das condições estabelecidas no subitem 5.2 deste edital.

5.3.1 O candidato que, em processo seletivo da UnB anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida Anexo IV deste edital.

5.3.2 O subitem 5.3.1 deste edital refere-se **exclusivamente** à comprovação de ter estudado o ensino médio em escola pública, na forma do disposto no item 1 do Anexo IV deste edital. Assim, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** ou às vagas reservadas aos **candidatos com deficiência** deverá comprovar essa condição observando o disposto no item 2 do Anexo IV deste edital e no subitem 5.16.2 deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar por concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo IV deste edital.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo IV deste edital, observado o disposto na referida portaria.

5.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo indicar, no sistema de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinalar o termo digital de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.2.1 deste edital.

5.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá enviar, via *upload*, a imagem legível dos documentos constantes da lista apresentada no Anexo IV deste edital, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.1 O envio da documentação constante do Anexo IV deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.1.1 Ao final do envio da documentação a que se refere o subitem 5.6 deste edital, o candidato deverá certificar-se, por meio das miniaturas das imagens constantes do comprovante emitido pelo sistema de *upload*, se toda documentação necessária para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas foi, de fato, enviada.

5.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo IV deste edital, para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.6.6 O candidato deverá observar os procedimentos da confirmação de interesse na vaga e do registro acadêmico *on-line* constantes do item 11 deste edital.

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.7.1 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, verificar o motivo da não homologação e interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas ou às pessoas com deficiência.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas ou às pessoas com deficiência.

5.12 O candidato cuja inscrição seja homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro acadêmico na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

5.14.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.14.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.14.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

5.14.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

5.14.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

5.14.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

5.14.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

5.14.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

5.14.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetuada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetuada.

5.14.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 5.14.2 deste edital.

5.14.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetuada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.14.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.14 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

5.15 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer aos candidatos com deficiência.

5.16 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.16.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.16.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.16.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, além de cumprir o estabelecido no subitem 5.3 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, via *upload*, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.16.2.1 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo do Anexo V deste edital.

5.16.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.16.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.16.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.16.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5.16.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.16.3.1 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, verificar o motivo da não homologação e interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16.4 A inobservância do disposto no subitem 5.16.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.16.4.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.17 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS – SEGUNDA ETAPA

5.17.1 O candidato com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, se não eliminado na primeira etapa, será convocado para se submeter **presencialmente** à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, a ser realizada no polo para o qual o candidato se inscreveu, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

5.17.1.1 A avaliação biopsicossocial será composta das seguintes etapas:

a) avaliação médica;

b) entrevista com a equipe multiprofissional, a ser realizada no mesmo local da avaliação médica, por meio de videoconferência.

5.17.1.2 O candidato convocado deverá confirmar o comparecimento à avaliação biopsicossocial por meio de *link* específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/uab_23_licenciatura, durante período específico a ser informado no edital de convocação.

5.17.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.17.2.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.17.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.17.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado no período de 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.17.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.17.6 Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.17.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.17.2 a 5.17.6 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas dessa avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.17.7 deste edital;

h) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem divulgadas por ocasião da convocação para a avaliação.

5.17.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.17.7.1 Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira de identidade (RG); carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.17.8 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja classificado no processo seletivo, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a concorrer na ordem geral de classificação, caso tenha nota suficiente.

5.17.8.1 O candidato poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23, visualizar as razões de não ter sido considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso; e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados.

5.17.9 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/curso/polo.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros assinalando o termo digital se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7 DA RESERVA DE VAGAS AOS PROFESSORES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SOMENTE NA MODALIDADE II)

7.1 Aos professores da Rede de Educação Básica haverá a reserva de 10% das vagas da modalidade II.

7.2 Para que possa concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) ser professor da educação básica na rede pública ou privada;
- b) estar em exercício;
- c) não possuir formação na área do curso pretendido.

7.3 Os candidatos que se enquadrarem no subitem 7.2 deste edital deverão enviar, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/uab_23_licenciatura, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 7.3.1 ou 7.3.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra:

7.3.1 Professor da educação básica concursado da **rede pública**:

- a) publicação no diário oficial;
- b) declaração da Secretaria de Estado da Educação;
- c) documento de identidade; e
- d) contracheque e(ou) declaração do responsável pela instituição de vínculo do candidato ou área de recursos humanos da instituição, emitidos nos últimos 90 dias anteriores à data de publicação deste edital.

7.3.2 Professor da educação básica da **rede privada**:

- a) declaração de vínculo empregatício da concedente emitida nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital;
- b) CTPS ou contrato da rede privada;
- c) documento de identidade; e
- d) contracheque e(ou) declaração do responsável pela instituição de vínculo do candidato ou área de recursos humanos da instituição, emitidos nos últimos 90 dias anteriores à data de publicação deste edital.

7.3.3 Não serão aceitas comprovações de atuação como estágio docente (graduação ou pós-graduação).

7.4 O envio da imagem da documentação a que se refere o subitem 7.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.3 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.4.2 A imagem da documentação terá validade somente para esta seleção e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

7.5 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas aos professores da rede de educação básica será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.5.1 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas aos professores da rede de educação básica poderá, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, verificar o motivo da não homologação e interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.6 A inobservância do disposto no subitem 7.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos professores da rede de educação básica.

7.6.1 O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas para professores da educação básica

no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem da documentação não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

7.7 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos professores da rede de educação básica passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

7.8 As vagas reservadas aos professores da rede de educação básica que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO – PRIMEIRA ETAPA

8.1 PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA MODALIDADE I – NE

8.1.1 As provas do Enem são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

8.1.2 A Nota Final na Modalidade Nota Enem (NFNE) será a maior Nota Ponderada por Edição (NPE) dentre as 10 (dez) últimas edições do Enem (2013 a 2022) divulgadas pelo INEP até a data de publicação deste edital das quais o candidato participou.

8.1.2.1 No caso de candidatos que tenham participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido no subitem 8.1.2 deste edital, serão consideradas apenas as notas do(s) ano(s) em que o candidato tenha atingido as notas mínimas em todas as provas dispostas no quadro a seguir:

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

8.1.3 Para o candidato não eliminado, será calculada a Nota Ponderada por Edição (NPE) obtida pela média aritmética ponderada das suas notas obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo a fórmula: $NPE = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$

8.1.4 A Nota Final na Primeira Etapa (NFPE) de cada candidato corresponderá à sua maior Nota Ponderada por Edição (NPE) entre os anos considerados.

8.1.5 Para os candidatos não eliminados conforme o subitem anterior, será gerada a classificação final da primeira etapa a partir da ordenação decrescente das NFPE por modalidade de ingresso/curso/polo.

8.2 PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA MODALIDADE II – MNEM

8.2.1 Para os candidatos a modalidade II – MNEM, a nota final do candidato (NFC) será a resultante das médias ponderadas das notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio obtidas nas disciplinas representantes das quatro áreas de conhecimento, de acordo com os quadros a seguir:

8.2.1.1 Cálculo da média das notas do Ensino Médio (NFC)

Área do conhecimento	Disciplina	1º ano(a)	2º ano(b)	3º ano(c)	Média dos 3 anos do EM	Média da área de conhecimento
I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	Língua Portuguesa (LP)				$= (a+b+c)/3$	$= MLP+MA/2$
	Artes (A)				$= (a+b+c)/3$	
II - Matemática e suas Tecnologias (MT)	Matemática (M)				$= (a+b+c)/3$	$= MM$
III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	Biologia (B)				$= (a+b+c)/3$	$= MB+MQ+MF/3$
	Química (Q)				$= (a+b+c)/3$	
	Física (F)				$= (a+b+c)/3$	
IV - Ciências Humanas e suas	História (H)				$= (a+b+c)/3$	$= MH+MG/2$

Tecnologias (CH)	Geografia (G)				= (a+b+c)/3
------------------	---------------	--	--	--	-------------

8.2.1.2 Áreas de conhecimento, Pesos e Nota Mínima

Áreas de Conhecimento	Peso	Nota mínima
I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	5,00
II Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	5,00
III Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	5,00
IV Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	5,00

8.2.2 Para o candidato não eliminado, será calculada a Nota Ponderada da MNEM (*NPMNEM*) obtida pela média aritmética ponderada das suas Médias das Notas do Ensino Médio, obedecendo à nota padronizada, na escala de 0,00 a 10,00 pontos, segundo a fórmula: $NPMNEM = (4LC + 2MT + 2CN + 4CH) / 12$.

8.2.3 Para os candidatos não eliminados conforme o subitem anterior, será gerada a classificação final da primeira etapa a partir da ordenação decrescente das Notas finais dos Candidatos (*NFC*) por modalidade de ingresso/curso/polo.

9 DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – TERCEIRA ETAPA

9.1 A terceira etapa consiste na análise da documentação encaminhada no momento da solicitação de inscrição, conforme alínea “I” do subitem 3.2 deste edital.

9.2 Será analisada a documentação dos candidatos não eliminados na primeira etapa e classificados em até três vezes o número de vagas ou em quantidade não inferior a cinco candidatos para cada modalidade de ingresso/curso/polo, respeitados os empates.

9.2.1 Caso não haja candidatos aprovados na terceira etapa em número suficiente para ocupar as vagas disponíveis, em razão da limitação na quantidade de documentos avaliados, poderá haver nova avaliação de documentação, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos na primeira etapa.

9.3 A relação provisória dos candidatos com a documentação deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.3.1 O candidato que não tiver a sua documentação deferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, verificar o motivo da não homologação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO

10.1 Os candidatos não eliminados no resultado final da terceira etapa serão ordenados por modalidade de ingresso/curso/polo, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais da primeira etapa (*NFPE*).

10.2 Para os candidatos não eliminados no resultado final da terceira etapa, a nota final na seleção será a Nota Final na Primeira Etapa (*NFPE*).

10.3 Para os candidatos não eliminados no resultado final da terceira etapa, será gerada a classificação final no processo seletivo a partir da ordenação decrescente das *NFPE* por modalidade de ingresso/curso/polo.

10.4 Os candidatos não eliminados e classificados de acordo com o número de vagas disponíveis serão agrupados por modalidade de ingresso/curso/polo, em ordem decrescente das *NFPE* e a relação dos aprovados será divulgada em edital a ser publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO

10.5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios referentes à primeira etapa:

- a) maior nota na redação, somente na modalidade I – NE;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

10.5.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 10.5.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final na seleção, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.5.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.6 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada conforme datas constantes da Agenda do Calouro, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura.

10.7 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não confirmarem o interesse na vaga nos termos deste edital ou, se confirmarem o interesse na vaga, oficializarem a desistência da vaga.

11 DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA E DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

11.1 Os candidatos selecionados por modalidade de ingresso/curso/polo têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de confirmação de interesse na vaga, tal como descrito neste edital.

11.2 O registro acadêmico decorrerá da confirmação pelo candidato de seu interesse pela vaga, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

11.2.1 A efetivação final do registro acadêmico dos candidatos selecionados, que confirmaram interesse na vaga, de acordo com o número de vagas constante no Anexo I deste edital, por modalidade de ingresso/curso/polo, será efetivado pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

11.2.2 Os candidatos que confirmarem interesse na vaga em qualquer das chamadas terão o seu registro acadêmico automaticamente efetivado.

11.2.3 A não confirmação de interesse na vaga implicará a desistência e consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

11.3 A seleção de candidatos para chamadas subsequentes ocorrerá, a critério da UnB, somente no caso em que candidatos selecionados na chamada anterior não confirmarem interesse na vaga nos termos deste edital, ou se oficializarem a desistência da vaga.

11.4 O registro acadêmico em novo curso, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a exclusão da matrícula do estudante no curso anterior.

11.5 Em caso de sobra de vagas em algum polo regional, será permitida a alteração de polo, na forma e no período a serem estabelecidos na convocação para a última chamada e, se for o caso, serão realizadas novas chamadas de candidatos, considerando-se a nova opção de polo.

11.6 Em caso de sobra de vagas em uma das modalidades, essas vagas poderão ser remanejadas para a outra modalidade em que haja candidatos aprovados a serem convocados para a confirmação de interesse na vaga.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

12.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura.

12.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

12.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

12.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – UnB UAB 2023 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, ele será eliminado da seleção.

12.9 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando da seleção, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.6 ou 12.7 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.11 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

12.12 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela UnB.

DIÉGO MADUREIRA DE OLIVEIRA

Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I
QUADROS DE VAGAS**

1 – MODALIDADE: NOTA NO ENEM DOS ÚLTIMO DEZ ANOS (NE)												
Curso/polo	TOTAL DE VAGAS	Sistema de Cotas para Negros	Sistema									Sistema Universal
			Sistema de Cotas para Escolas Públicas									
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>					
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
ARTES VISUAIS												
BRASILÉIA/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	
CRUZEIRO DO SUL/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	
FEIJÓ/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	
RIO BRANCO/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	
SENA MADUREIRA/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	
BARRETOS/SP	8	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	
ITAPETININGA/SP	8	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	
GEOGRAFIA												
CRUZEIRO DO SUL/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	
SENA MADUREIRA/AC	18	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	
CARINHANHA/BA	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7	

BRASÍLIA - ASA NORTE/DF	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
ITAPETININGA/SP	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
ANÁPOLIS/GO	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
SÃO SIMÃO/GO	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
BARRETOS/SP	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
SANTOS/SP	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
LETRAS											
ANÁPOLIS/GO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
MINEIROS/GO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
IPATINGA/MG	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
CRISTALÂNDIA/T O	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
MÚSICA*											
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
IPATINGA/MG	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
CANELINHA/SC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
ARARAS/SP	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
FRANCA/SP	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
PEDAGOGIA											
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
ANÁPOLIS/GO	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7

CAVALCANTE/GO	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
FORMOSA/GO	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
GOIÁS/GO	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7

*Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente à inscrição neste processo seletivo, objeto de processo de certificação.

2 MODALIDADE: MÉDIA DAS NOTAS DO ENSINO MÉDIO (MNEM)												
Curso/polo	TOTAL DE VAGAS	Sistema de Cotas para Negros	Sistema								Sistema Universal	Professores da Educação Básica
			Sistema de Cotas para Escolas Públicas									
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>					
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
ARTES VISUAIS												
BRASILÉIA/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
CRUZEIRO DO SUL/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
FEIJÓ/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
RIO BRANCO/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
SENA MADUREIRA/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
BARRETOS/SP	7	0	1	1	0	0	1	1	0	0	2	1
ITAPETININGA/SP	7	0	1	1	0	0	1	1	0	0	2	1
GEOGRAFIA												
CRUZEIRO DO SUL/AC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3

SENA MADUREIRA/AC	17	1	1	2	1	1	1	2	1	0	4	3
CARINHANHA/BA	18	1	1	2	1	1	1	2	1	0	4	4
BRASÍLIA - ASA NORTE/DF	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	5	4
ITAPETININGA/SP	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	5	4
ANÁPOLIS/GO	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	5	4
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	5	4
SÃO SIMÃO/GO	18	1	1	2	1	1	1	2	1	0	4	4
BARRETOS/SP	18	1	1	2	1	1	1	2	1	0	4	4
SANTOS/SP	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	5	4
LETRAS												
ANÁPOLIS/GO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
MINEIROS/GO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO	20	1	1	2	1	1	1	2	1	1	5	4
IPATINGA/MG	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
CRISTALÂNDIA/TO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
MÚSICA*												
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
IPATINGA/MG	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
CANELINHA/SC	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
ARARAS/SP	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
FRANCA/SP	15	1	1	2	1	0	1	2	1	0	3	3
PEDAGOGIA												

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO	16	1	1	2	1	0	1	2	1	0	4	3
ANÁPOLIS/GO	16	1	1	2	1	0	1	2	1	0	4	3
CAVALCANTE/GO	16	1	1	2	1	0	1	2	1	0	4	3
FORMOSA/GO	16	1	1	2	1	0	1	2	1	0	4	3
GOIÁS/GO	18	1	1	2	1	1	1	2	1	0	4	4

*Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente à inscrição neste processo seletivo, objeto de processo de certificação.

Anexo II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição ; para o envio da documentação necessária para a inscrição , para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, para concorrer como pessoa com deficiência pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica na modalidade II – MNEM; para a solicitação de isenção de taxa e envio da respectiva documentação ; para o envio da Certificação de Habilidades Específicas ; e para o envio dos documentos para fins de registro acadêmico necessários à participação na terceira etapa	22/3 a 14/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para preenchimento e envio do formulário de solicitação de equivalência à comissão de seleção (se o padrão de notas do candidato não constar no quadro de conversão de conceitos)	22/3 a 14/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para verificar se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e envio de uma foto que atenda às determinações do sistema	17 e 18/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	20 a 25/4/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24 e 25/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	2/5/2023
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	4/5/2023
Divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública, da relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica na modalidade II – MNEM	10/5/2023
Prazo para a interposição de recursos contra a não homologação da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública, contra a não homologação da inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e contra a não homologação da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica na modalidade II - MNEM	11 e 12/5/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação do edital com relação final dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública, da relação final dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, da relação final dos candidatos com inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas aos professores da educação básica na modalidade II - MNEM	18/5/2023
Divulgação do edital de resultado provisório na primeira etapa (somente para a modalidade II - MNEM)	29/5/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na primeira etapa (somente para a modalidade II - MNEM)	30 e 31/5/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na primeira etapa para as duas modalidades de ingresso NE e MNEM e de convocação para a avaliação biopsicossocial	9/6/2023
Período para a confirmação de presença na avaliação biopsicossocial	12 e 13/6/2023
Realização da avaliação biopsicossocial	18/6/2023
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial	27/6/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	28 e 29/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e de convocação para o desempate de notas	7/7/2023
Divulgação do boletim de desempenho na primeira etapa	7/7/2023
Período para o <i>upload</i> da documentação para o desempate	8 e 9/7/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas	12/7/2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório no desempate de notas	13 e 14/7/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas e de resultado provisório na análise documental – terceira etapa	19/7/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação documental – terceira etapa	20 e 21/7/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação do edital de resultado final na análise documental, de resultado final no processo seletivo e de convocação para confirmação de interesse na vaga em primeira chamada	31/7/2023
Período para a confirmação de interesse na vaga e registro acadêmico automático	1º a 3/8/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da consulta individual ao espelho de desempenho de todos os candidatos no processo seletivo	31/8/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III CONVERSÃO DE NOTAS

1 Da conversão das notas do ensino médio

1.1 Os candidatos deverão inserir no sistema de inscrição as notas em cada disciplina do ensino médio, conforme quadro do subitem 8.2.1.1 deste edital e quadro de conversão de conceitos, conforme especificado abaixo.

1.1.1 No caso de candidatos que cursaram o ensino médio em instituições que utilizam notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem): deverão ser divididas por 10 (Por exemplo: nota no histórico escolar = 65 deverá ser inserida a nota $65 \div 10 = 6,5$).

1.1.2 No caso de candidatos que cursaram o ensino médio em instituições que utilizam avaliação por conceito, os conceitos serão convertidos, conforme tabela a seguir:

Conversão de conceitos	
Conceito	Nota numérica
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5).	10,00
B; Aprovado médio superior, Ótimo; Muito Bom; Aprovado Médio.	9,00
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto; Satisfatório médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória de aprendizagem (CSA).	8,00
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN)	7,00
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3).	6,00
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2).	5,00

1.1.3 Se o padrão de notas do candidato não constar no quadro de conversão de conceitos, o candidato deverá solicitar a equivalência à comissão de seleção por meio de preenchimento de formulário a ser disponibilizado em *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

1.2 **Não são considerados conceitos para aprovação/conclusão:** Sofrível; Necessita de intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Não satisfatório; Insatisfatório; Insuficiente; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Não atingiu os objetivos essenciais (F1).

1.3 Para os candidatos que concluíram o ensino médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, a nota final será convertida por meio de regra de três simples: pontuação obtida multiplicada por 10, dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 pontos.

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme as alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_23_licenciatura, a imagem dos seguintes documentos:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 O simples envio das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou onde foi realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo IV.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro e março para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de fevereiro, março e abril, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses,

conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo IV.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo IV.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo IV.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo IV.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2023.

ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) na seleção UAB/UnB para o preenchimento de vagas do 2º semestre de 2023, residente
na(o) _____
(endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas
das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) na seleção UAB/UnB para o preenchimento de vagas do 2º
semestre de 2023, residente no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) na seleção UAB/UnB para o preenchimento de vagas do 2º
semestre de 2023, residente no
(a) _____ declaro para
os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) na seleção UAB/UnB para o preenchimento de vagas do 2º semestre de
2023, residente no(a) _____
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) março: R\$ _____	1) abril: R\$ _____
2) abril: R\$ _____	2) maio: R\$ _____
3) maio: R\$ _____	3) junho: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) na seleção UAB/UnB para o preenchimento de vagas do 2º
semestre de 2023, residente no (a) _____
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) março: R\$ _____	1) abril: R\$ _____
2) abril: R\$ _____	2) maio: R\$ _____
3) maio: R\$ _____	3) junho: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO V
MODELO DE LAUDO PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)